ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 47/06
Folha 133
Protocolo

LEI Nº 1296 EM 15 DE AGOSTO DE 2006..

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRAZ RESENDE, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício de 2007 compreendendo:

I. as metas fiscais e prioridades da administração municipal;
II. a estrutura e organização do orçamento;
III. as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações;
IV. as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
V. as disposições relativas à dívida pública e as operações de crédito;
VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;
VII. as disposições finais.

CAPÍTULO II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Norteando o Planejamento de Políticas Públicas, visando a melhoria da qualidade de vida do cidadão, objetivando desenvolvimento humano sócio-econômico-cultural, atendendo a cidadania e a democracia, o Município estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

I. implementar políticas de inclusão social, nas ares de saúde. Educação, cultura, esporte e de desenvolvimento social;
II. promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo e fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico;
III. assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 247/08
Folha 134
Protocolo

IV. desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática, tendo como princípio a austeridade na gestão de recursos públicos;
V. o projeto de lei orçamentária do município, relativo ao exercício de 2007, deve assegurar os princípios da justiça, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
   a. o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;
   b. o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio de instrumentos previstos na legislação;
   c. o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
   d. na elaboração do orçamento a Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, buscará a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Parágrafo único - As metas fiscais e prioridades para o exercício financeiro 2007, estão estabelecidas nos anexos da presente Lei.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

I. **Função**, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II. **Subfunção**, representa uma participação da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa ao setor público;
III. **Programa,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
IV. **Atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V. **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
VI. **Operações Especiais,** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 2476
Folha 135
Protocolo

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. ° 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 3° - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou operações especiais, e grupo de natureza de despesa.

Art. 4° - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, e seus órgãos, autarquias, fundos e fundações e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5° - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, e seus incisos e parágrafo único, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964 e será composta de:

I. mensagem;
II. texto da lei;
III. tabelas explicativas, com o comportamento da receita e da despesa de diversos exercícios;
IV. discriminação sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, com a respectiva legislação;
V. sumário geral da receita, por fontes, e da despesa, por função de governo;
VI. quadro demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;
VII. quadro discriminativo da receita, por fonte, e a respectiva legislação;
VIII. quadro das dotações por órgão de governo, Poder Legislativo e Poder Executivo;
IX. quadro demonstrativo de programa de trabalho, na forma do anexo VI, da Lei 4.320/64;
X. quadro demonstrativo do programa de trabalho de governo, por função, subfunções e programas por projetos atividades e operações de crédito, na forma do anexo VII, da Lei 4.320/64;
XI. quadro demonstrativo das despesas por função, subfunção e programas conforme o vinculo com os recursos, na forma do anexo VIII, da Lei 4.320/64;
XII. quadro demonstrativo da despesa por função, na forma do anexo IX, da Lei 4.320/64;

Art. 6° - Na Proposta Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n.° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n.° 163, de 04 de maio de 2001 com as alterações introduzidas pelas Portarias Interministeriais n.° 325, de 27 de agosto de 2001 e 519, de 27 de novembro de 2001, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I. O orçamento a que pertence;
II. O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/06
Folha 136
Protocolo

a) DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
b) DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
c) RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Parágrafo único - Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal, a Administração Direta e Indireta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, até 30 de agosto de 2006, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes para a elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 7º -A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2007 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

§ 1º Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Legislativo, no que couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

II – pelo Poder Executivo:

a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
b) a proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
c) a Lei Orçamentária Anual; e
d) as alterações orçamentárias realizadas a abertura de Credito Adicionais.

§ 2º Para efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda deverá:

I – manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todos cidadãos, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; e

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 2476
Folha 137
Protocolo

II – providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1° deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007 e nos prazos definidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 9° A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas em conformidade com a Projeção da Receita encaminhada ao Tribunal de Contas e ao Poder Legislativo a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão oriundas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência da circunstância estabelecidas no *caput* do art. 9°, e no inciso II do § 1° do artigo 31, todos da Lei Complementar n.° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1° - Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2° - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. com pessoal e encargos sociais;
II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.° 101/2000.

§ 3° - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência ao poder público municipal.

Art. 13 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 14 - O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II. que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
III. estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1° - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24766
Folha 138
Protocolo

exercício de 2007 por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3° - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4° - Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5° - Excetua-se do disposto nos incisos I, II e III deste artigo as Associações de Pais e Professores – APPs das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que será firmado Termo de Cooperação Técnica Financeira.

Art. 15 - Na realização de ações de competência do Município poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo único - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 16 - O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação somente quando houver convênio, acordo, ajuste ou congênere e crédito orçamentário próprio.

Art. 17 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei, ao Fundo de Previdência Municipal, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento do disposto no artigo 9° da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Órgão, Fundo e Entidade e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2007.

Art. 19 - Para efeito do disposto no inciso III do artigo 5° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 2476
Folha 139
Protocolo

Art. 20 - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal, a:

I. realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 01% (um por cento) do total do orçamento;
II. realizar operações de crédito nos moldes da legislação em vigor, limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimentos.

Art. 21 - A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II. pagamento de amortização e encargos da dívida;
III. contrapartida das Operações de Crédito.

Parágrafo único - Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 22 - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes, caso estas venham a ser constituídas.

§ 1° Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação do empenho e movimentação financeira, conforme disposto no artigo 19 desta lei.

§ 2° Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e promoção social e na compatibilização com recursos vinculados.

§ 3° Não serão objetos de limitação de empenho e de movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4° Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação nos termos dos disposto no artigo 65 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 23 - A limitação do empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 24 - No mesmo prazo previsto no artigo 23, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal do desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1° Integrarão a programação financeira as transferências financeiras da administração indireta do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24706
Folha 140
Protocolo

§ 2° O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3° O repasse devido de recursos financeiro do Executivo para o Legislativo fará parte do programa financeiro e cronograma de que trata este artigo e será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade, conforme o disposto no inciso II, § 2° do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 25 - Em atendimento ao disposto no Art. 4°, I, "e", da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, os custos das atividades e projetos constantes da lei orçamentária serão apurados por ocasião do empenhamento da despesa.

§1° As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, e contabilizada pelos programas.

§2° A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referente às metas.

Art. 26. Na alocação dos recursos, dos programas de alta prioridade terão precedência sobre os demais e os de média prioridade terão precedência sobre os de baixa.

Art. 27. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas as Despesas Do Município com pessoal e Encargos Sociais

Art. 28. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 29. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, para o exercício financeiro de 2007, a reorganização do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, criação de Planos de Carreira, bem como admitir pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o contido no art. 37, inc. II, da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n° 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1° Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos artigos 20 e 22 , parágrafo único, da Lei Complementar N° 101, de 04/05/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 2476
Folha 141
Protocolo

§ 2º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II. lei específica para hipóteses previstas no parágrafo 1º, inciso I, deste artigo;
III. observância da legislação vigente no caso do inciso II do parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal e as Operações de Crédito

Art. 30. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa de corrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 31. A administração da dívida pública municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.

Art. 32. O ingresso de recursos, mediante operações de crédito, pela administração direta ou indireta, em observância à legislação vigente, dar-se-á mediante autorização Legislativa e pela contratação de financiamento, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar n. º 101/2000.

Parágrafo Único - Os recursos decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária serão destinadas ao financiamento e eventuais "déficit" de caixa.

Art. 33. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, em atividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária

Art. 34. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2007 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüência aumento das receitas próprias.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24766
Folha 142
Protocolo

Art. 35. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto da alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores do município;
II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, desconto e isenções;
III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinições dos limites da zona urbana municipal;
IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis;
VI. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo Poder de Polícia;
VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1° - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

§ 2° - A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio de projeto de lei orçamentário anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 36. O Poder Executivo procederá estudos visando a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços públicos, observando-se as vantagens ao poder público e benefícios à população.

Art. 37. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 39. Cabe à Secretaria de Planejamento e Fazenda a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 40. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsão financeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/06
Folha 143
Protocolo

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do "caput" deste artigo.

Art. 41. As metas e prioridades estabelecidas, na Lei do PPA terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2007, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades e mediante autorização legislativa, ser incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.

Art. 42. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2007, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Emenda Constitucional nº 25.

Art. 43. Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2006 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remitida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Art. 44. O Executivo, em conjunto com o Legislativo, deverão patrocinar uma reforma tributária no sentido de combater a desigualdade social no município.

Art. 45. O Executivo enviará a Câmara Municipal tabela versando sobre o montante da dívida do último dia do exercício de 2006.

Art. 46. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa a Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento do período legislativo.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 15 de Agosto de 2006.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 242/06
Folha 144
Protocolo

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PRECATÓRIOS

(Art. 4º, § 3º, LC nº 101/00)

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do orçamento do exercício.

De acordo com os registros da Assessoria Jurídica do Município até a data da elaboração da LDO, as ações existentes dificilmente se transformariam em precatórios para 2007, podendo acontecer a expedição de requisitório, que são as execuções de pequeno valor, cujo pagamento terá que acontecer de imediato sob pena de seqüestro, mediante esta possibilidade, consignamos na LDO de 2007, da Reserva de Contingência para cobertura de possíveis passivos contingentes.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada ação contra o município, caberá ao poder executivo, através da Assessoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor.

À Assessoria Jurídica caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para a liquidação de ações judiciais, para que seja considerada a programação de desembolso.

BRAZ RESENDE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/06
Folha 145
Protocolo

Demonstrativo I - Metas Anuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2007

LRF, art. 4º, § 1

R$Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2006			2007			2008		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB)
Receita Total	33.756	32.136	3,19	29.890	28.456	3,03	30.210	28.760	2,89
Receitas Não-Financeiras (I)	29.093	27.697	3,14	29.405	27.994	2,98	29.719	28.293	2,85
Despesa Total	33.756	32.136	3,19	29.890	28.456	3,03	30.210	28.760	2,89
Despesas Não-Financeiras (II)	29.018	27.626	3,13	29.328	27.921	2,98	29.642	28.220	2,84
Resultado Primário (I – II)	75	71	0,008	77	73	0,007	77	73	0,007
Resultado Nominal	391	372	0,04	411	391	0,04	431	410	0,04
Dívida Pública Consolidada	4.803	4.573	0,51	4.412	4.200	0,44	4.001	3.809	0,38
Dívida Consolidada Líquida	4.412	4.200	0,47	4.001	3.809	0,40	3.570	3.399	0,34

FONTE: SEMPLAF

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2006	2007	2008
Projeção do PIB do Estado pelo método Ajustamento Linear com base na série história de 1997 a 2002 (IBGE) - R$ milhares	9 .267.938	9 .852.125	1 0.436.312
Inflação média (% anual) projetada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA)	5,04	4,7	4,58

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

Receita, Despesa e Resultado Primário

Tabela 1.1
Evolução e Projeção da Receita, Despesa e Resultado Primário

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	Execução 2002	Execução 2003	Execução 2004	Execução 2005	Índice Médio de evolução 2002-2005	Orçamento Lei 2006	Projeção 2007	Projeção 2008
Receita Total	23.796	23.119	25.626	26.567	1,07	33.756	29.890	30.210
Receitas Não-Financeiras (I)	23.616	23.025	25.527	19.662	1,07	29.093	29.405	29.719
Despesa Total	26.393	22.324	24.750	21.897		33.756	29.890	30.210
Despesas Não-Financeiras (II)	26.018	22.044	24.350	18.023		29.018	29.328	29.642
Resultado Primário (I – II)	(2.402)	981	1.177	1.639		75	77	77

de 31 de agosto de 2004 expedida pela STN-Secretaria de Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos

Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida

Tabela 1.2
Evolução da Dívida Fiscal Líquida e Cálculo do Resultado Nominal

Especificação	Em 31 Dez 2001 (a)	Em 31 Dez 2002 (b)	Em 31 Dez 2003 (c)	Em 31 Dez 2004 (d)	Em 31 Dez 2005 (d)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	5.744	5.532	4.864
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	450	502	1.953
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	2.812	1.365	1.951
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	-	5.532	5.173	4.862
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-	-	5.532	5.173	4.862

Fonte: Demonstrativos do Resultado Nominal 2003 e 2005 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Especificação	Período de Referência		
	2002 (b - a)	2003 (c - b)	2004 (e - d)
RESULTADO NOMINAL	-	280	359

Tabela 1.3
Projeção do Resultado Nominal

Especificação	Período de Referência			Projeções			
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Resultado Nominal	0	280	359	-33	391	411	431
IPCA	-	-	-	5,93	5,04	4,70	4,58

Fonte: Resultado Nominal: Demonstrativos do Resultado Nominal 2001 a 2003 Especificação

Nota: Projeções com base no IPCA divulgado pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas. O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apuradoem 31 de dez embro do ano anterior

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 247/06
Folha 146
Protocolo

Tabela 1.4
Evolução e Projeção da Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida

Ano	Dívida Consolidada		Dívida Consolidada Líquida
	Valor	Pago/Estimado	
2003	5.812	280	5.532
2004	5.532	359	5.173
2005	5.173	370	4.803
2006	4.803	391	4.412
2007	4.412	411	4.001
2008	4.001	431	3.570
Índice Médio			

Fonte: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Relatório Resumido da
Nota: a projeção da Dívida Consolidada foi obtida através da média paga nos anos

Tabela 1.5
Evolução e Projeção do PIB Estadual

Ano	Valor
1997	4 .198.007
1998	4 .611.191
1999	5 .023.344
2000	5 .624.964
2001	6 .082.841
2002	7 .284.000
2003	7 .515.378
2004	8 .099.565
2005	8 .683.751
2006	9 .267.938
2007	9 .852.125
2008	1 0.436.312

Fontes: até 2002: IBGE; 2003 em diante: dados projetados pela Pref. de PVH/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/06
Folha 147
Protocolo

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2007

LRF, art.4°, §2°, inciso III

R$ Milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	12.749	100	10.374	100	7.349	100
TOTAL	12.749	100	10.374	100	7.349	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	(7.331)	100	(10.950)	100	(5.601)	100
TOTAL	(7.331)	100	(10.950)	100	(5.601)	100

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/06
Folha 148
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2007

LRF, art.4º, §2º, inciso III — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2005	2004	2003
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	26.770	27.623	22.139
Alienação de Bens Móveis	-		
Alienação de Bens Imóveis	26.770	27.623	22.139
TOTAL	26770	27.623	22.139

DESPESAS LIQUIDADAS	2005	2004	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	26.770	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-
TOTAL	26.770	-	-
SALDO FINANCEIRO	-		
	-	-	-

FONTE:SEMPLAF/DC

NOTA : Os recursos provenientes de alienações de ativos foram adequadamente aplicados em despesas de capital, aquisição de veiculos.

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdência'rias do RPPS

CÂMARA MUNICIPAL
Proc..2
Folha..
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2007

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES	2.008.378,17	2.193.841,87	2.123.229,68
Receita de Contribuições	1.455.945,36	1.609.600,39	1.074.096,71
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes	552.432,81	583.930,78	1.044.332,97
RECEITAS DE CAPITAL	-	310,70	4.800,00
Alienação de Bens	293,35	240,00	71,85
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.008.671,52	2.194.081,87	2.123.301,53

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2003	2004	2005
ADMINISTRAÇÃO GERAL	579.498,48	578.953,79	752.287,50
Despesas Correntes	7.211,00	4.195,00	1.468,50
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	586.709,48	583.148,79	753.756,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	1.421.962,04	1.610.933,08	1.369.545,53
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	3.278.805,89	4.891.950,62	7.572.547,05

FONTE: IPSM-OPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 242/06
Folha 150
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2007

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R$ 1,00

DATA BASE: 30/06/2004		BENEFÍCIOS A CONCEDER E CONCEDIDOS			
PATRIMÔNIO:			R$4.100.000,00		
EXERCÍCIO	**REPASSE PATRONAL**	**RECEITA PREVIDENCIÁRIA**	**DESPESA PREVIDENCIÁRIA**	**RESULTADO**	**REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS**
2004	833.195,90	618.849,08	223.485,14	5.328.559,85	229.227,56
2005	794.720,49	590.271,80	235.383,46	6.478.168,69	
2006	759.630,47	564.208,99	238.548,31	7.563.459,83	
2007	726.452,23	539.566,14	248.064,74	8.581.413,47	
2008	694.019,19	515.476,78	262.842,33	9.528.067,11	
2009	663.785,22	493.020,76	272.948,78	10.411.924,30	
2010	634.699,96	471.417,93	311.211,54	11.206.830,66	
2011	606.074,48	450.156,60	378.535,18	11.884.526,56	
2012	579.324,87	430.288,56	417.907,53	12.476.232,47	
2013	554.746,27	412.033,01	445.709,12	12.997.302,63	
2014	529.369,90	393.184,94	540.873,60	13.378.983,87	
2015	507.460,65	376.912,03	632.116,13	13.631.240,42	
2016	486.185,74	361.110,27	717.360,15	13.761.176,29	
2017	464.742,96	345.183,84	768.088,11	13.803.014,98	
2018	447.486,95	332.367,08	835.312,58	13.747.556,43	
2019	430.880,73	320.032,95	938.591,07	13.559.879,05	
2020	413.462,51	307.095,72	979.443,09	13.300.994,18	
2021	397.506,30	295.244,38	1.036.914,33	12.956.830,54	
2022	383.896,77	285.136,02	1.120.060,18	12.505.803,16	
2023	369.834,61	274.691,47	1.180.025,77	11.970.303,47	
2024	358.377,75	266.181,99	1.191.748,27	11.403.114,94	
2025	349.607,38	259.667,87	1.194.214,29	10.818.175,90	
2026	341.400,00	253.571,91	1.167.162,23	10.245.985,59	
2027	333.304,14	247.558,78	1.177.939,40	9.648.909,11	
2028	326.564,26	242.552,79	1.171.793,45	9.046.232,71	
2029	318.739,19	236.740,79	1.098.061,60	8.503.651,09	
2030	312.294,36	231.953,95	1.010.454,17	8.037.445,23	
2031	305.480,77	226.893,21	918.848,89	7.650.970,31	
2032	299.060,70	222.124,76	821.220,03	7.350.935,74	
2033	292.514,18	217.262,39	730.124,84	7.130.587,47	
2034	288.099,88	213.983,71	641.260,02	6.991.411,04	
2035	285.205,23	211.833,73	468.950,88	7.019.499,12	
2036	280.677,68	208.470,93	391.298,21	7.117.349,53	
2037	278.647,59	206.963,10	326.669,42	7.276.290,80	
2038	65.049,34	48.314,84	267.136,46	7.122.518,53	
2039	61.960,96	46.020,97	218.387,61	7.012.112,86	

Fonte: IPSM - OPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 947/06
Folha 151
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2006

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE PATRONAL	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE
2040	57.446,11	42.667,61	178.859,72	6.933.366,85	
2041	55.089,40	40.917,18	161.754,39	6.867.619,05	
2042	51.380,81	38.162,65	137.914,46	6.819.248,05	
2043	49.160,74	36.513,72	141.528,25	6.763.394,26	
2044	47.065,02	34.957,14	126.451,93	6.718.964,48	
2045	43.631,43	32.406,87	123.043,68	6.671.959,10	
2046	39.882,07	29.622,07	111.849,11	6.629.614,13	
2047	37.917,13	28.162,62	108.529,96	6.587.163,92	
2048	36.353,91	27.001,55	100.146,48	6.550.372,90	
2049	34.382,89	25.537,59	111.972,96	6.498.320,42	
2050	28.354,66	21.060,18	101.286,36	6.446.448,89	
2051	26.825,25	19.924,22	112.903,17	6.380.295,19	
2052	24.241,23	18.004,96	101.326,37	6.321.215,00	
2053	21.532,00	15.992,71	105.210,31	6.253.529,41	
2054	18.866,33	14.012,80	91.392,23	6.195.016,32	
2055	14.491,67	10.763,56	79.067,54	6.141.204,01	
2056	13.610,85	10.109,34	66.642,94	6.098.281,25	
2057	12.776,93	9.489,95	65.173,75	6.055.374,38	
2058	11.314,34	8.403,63	54.497,25	6.020.595,10	
2059	10.612,65	7.882,45	55.457,58	5.983.632,62	
2060	9.219,60	6.847,78	45.454,74	5.954.245,27	
2061	8.641,44	6.418,35	37.396,04	5.931.909,01	
2062	7.146,53	5.308,02	29.806,12	5.914.557,44	
2063	6.693,87	4.971,81	25.245,04	5.900.978,07	
2064	5.848,15	4.343,66	19.862,13	5.891.307,75	
2065	5.471,64	4.064,01	18.474,47	5.882.368,93	
2066	4.196,29	3.116,76	11.909,57	5.877.772,41	
2067	3.924,07	2.914,57	10.840,34	5.873.770,70	
2068	2.740,29	2.035,33	7.330,57	5.871.215,75	
2069	2.175,98	1.616,19	5.841,19	5.869.166,72	
2070	2.034,37	1.511,01	3.973,90	5.868.738,21	
2071	1.598,55	1.187,31	3.229,27	5.868.294,80	
2072	1.369,45	1.017,15	2.045,34	5.868.636,06	
2073	1.100,61	817,47	1.648,83	5.868.905,30	
2074	920,42	683,64	1.081,95	5.869.427,40	
2075	858,70	637,80	946,00	5.869.977,90	
2076	800,21	594,35	523,32	5.870.849,15	
2077	634,10	470,97	609,38	5.871.344,85	
2078	451,63	335,44	342,31	5.871.789,61	
2079	420,26	312,14	254,48	5.872.267,53	

Fonte: IPSM-OPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/06
Folha 152
Protocolo

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncioa de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUOR PRETO DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2007

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — R$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/ Contribuição	2005	2006	2007	
Programa de Isenção de IPTU (Aposentados)	IPTU	3.432	3.775	4.152	1. Intensificação do mecanismo de cobrança no Município Ouro Preto do Oeste: Cobrança via notificação administrativa (com envio pelos Correios); Cobrança judicial via Departamento de Execução Fiscal - PGM. 2. Expansão da base de lançamento do IPTU com inserção de novas unidades imobiliárias; 3. Atualização da planta genérica de valores
TOTAL		3.432	3.775	4.152	-

FONTE: SEMPLAF

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 24/06
Folha 153
Protocolo

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2007

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2007
Aumento Permanente da Receita	1.503.963
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.503.963
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.503.963
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.503.963

FONTE: SEMPLAF

Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Especificação	*Valores Constantes*		*Diferença*
	2006	2007	
Receita Não Vinculada	27.344.783	28.848.746	1.503.963,00

1.O valor da receita não vinculada fixada na Lei Orçamentário de 2006, corresponde a receita total, excluída os convênios, fundef, operações de
2. O valor constante da receita não vinculada de 2007 foi projetado com base na inflação média anual (5,5%) divulgada pelo Banco Central do Brasil -
3. Para o cálculo da margem de expansão, tomou-se como parâmetro básico a expectativa de crescimento real das receitas provenientesde
4. Considerou-se como aumento permanente da receita (margem de expansão) a diferença entre os valores constantesda receita não vinculada de 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/06
Folha. 154
Protocolo

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONSTITUCIONAL OU LEGAL DO MUNICÍPIO

(Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007, Artigo 4°, §§ 1° e 3° da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000)

1. Alimentação Escolar;

2. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS;

3. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar Prestado pela Rede Cadastrada no Sistema Único de Saúde - SUS;

4. Atendimento Assistencial Básico com o Piso de Atenção Básica – PAB;

5. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;

6. Dinheiro Direto na Escola – Fundescola;

7. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF (art. 212 da Constituição);

8. Pessoal e Encargos Sociais;

9. Sentenças judiciais transitadas em julgado;

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 2476/06
Folha 155
Protocolo

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS

PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo
PROGRAMA: 002- Gestão da Política de Ações no Distrito de Rondominas
PROGRAMA: 003 - Gestão das Políticas Contábeis e de Controle Interno
PROGRAMA: 004 - Gestão da Política de Recursos Humanos
PROGRAMA: 005 - Processamento de Dados
PROGRAMA: 006 - Previdência de Inativos e Pensionistas do Município
PROGRAMA: 007 -Assistência Médico-Hospitalar
PROGRAMA: 008 - Encargos Especiais
PROGRAMA: 009 - Ações Judiciais
PROGRAMA: 010 - Gestão da Política Tributária
PROGRAMA: 011 - Planejamento e Gestão da Política de Habitação
PROGRAMA: 012 - Programação e Execução Orçamentária
PROGRAMA: 013 - Contabilidade Pública Municipal
PROGRAMA: 014 - Construção, Reforma E Ampliação dos Prédios da Semece
PROGRAMA: 015 - Desenvolvimento da Educação Infantil
PROGRAMA: 016 - Desenvolvimento do Ensino Especial
PROGRAMA: 017 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
PROGRAMA: 018 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA: 019 - Produção e Difusão Cultural
PROGRAMA: 020 - Esporte Direito de Todos
PROGRAMA: 021 - Assistência Básica de Saúde
PROGRAMA: 022 - Prevenção e Controle de Doenças
PROGRAMA: 023 - Saúde Bucal
PROGRAMA: 024 - Saúde da Mulher
PROGRAMA: 025 - Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 026 - Zoonses e Doenças relacionadas ao homem, animais e meio ambiente
PROGRAMA: 027 - Apoio Administrativo Conselho Municipal de Saúde
PROGRAMA: 028 - Apoio a Assistência Médica Hospitalar
PROGRAMA: 029 - Atenção À Pessoa Idosa
PROGRAMA: 030 - Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano
PROGRAMA: 031 - Apoio à Criança e ao Adolescente em Abrigo
PROGRAMA: 032 - Atenção a Pessoas Portadoras de Deficiências
PROGRAMA: 033 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
PROGRAMA: 034 - Creche
PROGRAMA: 035 - Sentinela
PROGRAMA: 036 - Benefícios de Prestação Continuada a Pessoas Portadoras de Deficiências e Idosos
PROGRAMA: 037 - Apoio Administrativo Conselho Tutelar
PROGRAMA: 038 - Programa de Apoio Integrado a Família
PROGRAMA: 039 - Bolsa Família
PROGRAMA: 040 - Centro de Produção e Distribuição de Alimentos - CPDA
PROGRAMA: 041 - Programa de Liberdade Assistida
PROGRAMA: 042 - Apoio a Pessoa do Idoso
PROGRAMA: 043 - Cidadão Mirim
PROGRAMA: 044 - Centro de Geração de Rendas
PROGRAMA: 045 - Casa de Apoio a Gestante

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/06
Folha. 156
Protocolo

PROGRAMA: 046 - Programa de Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos
PROGRAMA: 047 - Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA: 048 - Manutenção e Recuperação Vicinal
PROGRAMA: 049 - Apoio à Produção Agropecuária
PROGRAMA: 050 - Apoio a Agroindustrialização
PROGRAMA: 051 - Gestão do Turismo
PROGRAMA: 052 - Gestão Ambiental
PROGRAMA: 053 – Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos
PROGRAMA: 054 – Plano de Desenvolvimento Sustentável Local
PROGRAMA: 055 - AGENDA 21
PROGRAMA: 056 - Benefícios Previdenciários
PROGRAMA: 057 – Formação do PASEP
PROGRAMA: 058 – Construção de muro em Creche
PROGRAMA: 059 – Gestão da Política de Apoio a Comunidade
PROGRAMA: 060 – Apoio as Atividades Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/06
Folha 157
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*
ORGAO: PODER LEGISLATIVO		
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL		
PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios administrativos para implementação dos programas finalísticos e legislar sobre matérias de competência do município.		
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	%	100
Remuneração de pensionista	%	100
Administração da unidade	Und	01
Aquisição de móveis	Und	100
Aquisição de equipamentos de informática	Und	20
Aquisição de equipamento fotográfico	Und	01
Aquisição de data show	Und	01
Aquisição de equipamentos de som para o Plenário	Und	01
Aquisição de veiculo	Und	01
Aquisição de cortina / persiana	Und	10
Aquisição de relógio de ponto	Und	01
Aquisição de livro	Volume	10
Aquisição de combustível	Lts	12.000
Implantação de mesa de granito no Plenário	Und	09
Implantação de tribuna de granito no Plenário	Und	02
Veiculação publicitária dos atos da Câmara Municipal através da imprensa escrita e falada	%	100
Construção de estacionamento privativo e público	Und	02
Construção do anexo do prédio da Câmara Municipal	Und	01
Realizar concurso público para atender necessidade da Câmara Municipal	Und	01
PROGRAMA: 003 – Gestão das Políticas Contábeis e de Controle Interno		
OBJETIVO: Acompanhar e avaliar as ações integrantes de funções governamentais e apoio ao controle externo.		
Implantação e avaliação do sistema de controle interno Auditar, orientar e fiscalizar os atos e fatos da administração do Legislativo	%	100

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/106
Folha. 158
Protocolo

PROGRAMA: 004 – Gestão da Política de Recursos Humanos
OBJETIVO: Assegurar a execução de ações voltadas para a política de desenvolvimento de recursos humanos.

Capacitação de servidores públicos da Câmara Municipal Capacitação oferecida	%	100

PROGRAMA: 005 – Processamento de Dados
OBJETIVO: Promover a integração de redes físicas / lógica de administração direta.

Modernizar os equipamentos de informática, através de aquisição de mobiliário e equipamentos hardware e software	Und	10
Aquisição de Programas de Informática	Und	04
Manutenção de programas de informática	Und	06
Manutenção dos serviços de comunicação via Internet	%	100
Implantar o sistema interligado na área técnica, administrativa e legislativa	%	100

PROGRAMA: 007 – Assistência Médico-Hospitalar
OBJETIVO: Proporcionar atendimento hospitalar, ambulatorial e odontológico aos servidores da Câmara Municipal.

Atendimento hospitalar, laboratorial e ambulatorial através de convênio	Convênio	01

PROGRAMA: 008 – Encargos Especiais
OBJETIVO: Efetuar pagamento de dívida pública interna e atender despesas com amortização de dívida com o principal, juros e encargos de parcelamentos junto ao INSS e IPSM.

Amortização de divida Pagamento	Parcelas	12

PROGRAMA: 059 – Gestão da Política de Apoio a Comunidade
OBJETIVO: Prover a capacitação de membros da sociedade através de convênio Intercâmaras/Interlegis.

Realização de cursos de qualificação	Und	03
Manutenção de curso de informática	Convênio	02
Realização de palestra	Und	12

PROGRAMA: 060 – Apoio as Atividades Parlamentares
OBJETIVO: Ajuda de custo aos Vereadores através de quota de combustível.

Distribuição de material adquirido Combustível	Vereador	09

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 247/06
Folha 159
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*
ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO		
PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Assessorar o prefeito, coordenar e manter as ações do gabinete no atendimento ao cidadão; Prover a Assessoria Jurídica dos meios administrativos para gestão dos seus programas finalísticos.		
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais Pessoal remunerado	%	100
Administração da unidade Unidade administrada	und	01
Comunicar e dar transparência as atividades do Poder Executivo através da veiculação publicitária na imprensa falada e escrita Plano de Publicidade	%	100
Administração da Junta do Serviço Militar Unidade administrada	und	01
Aquisição de Mobília Mesas Cadeira secretária Cadeira Palito Armário de Aço	 Und Und Und Und	 04 04 16 04
Equipamento de Informática Computadores, impressoras, estabilizador, etc	Kits	02
Aquisição de Veículos Veiculo luxo cap. 04 pessoas Veiculo luxo com carroceria cap. 04 pessoal	 Und Und	 01 01
Dar suporte jurídico de natureza preventiva e assistencial aos processos e atos da administração pública em integração com as demais secretarias Unidades administrativas	und	07
Ampliar o acervo bibliográfico jurídico, através da aquisição de livros técnicos Aquisição de livros	aquisição	01
Desenvolver juntamente com o procon municipal, trabalho em defesa ao consumidor local Cidadão atendido		
PROGRAMA: 003 - Gestão das Políticas Contábeis e de Controle Interno		
OBJETIVO: Acompanhar e avaliar as ações integrantes de funções governamentais e apoio ao controle externo.		
Implantação e avaliação do sistema de controle interno Auditar, orientar e fiscalizar os atos e fatos da administração do Executivo	%	30
PROGRAMA: 004 -Gestão da Política de Recursos Humanos		
OBJETIVO: Assegurar a execução de ações voltadas para a política de desenvolvimento de recursos humanos.		
Capacitação de servidores públicos municipais Capacitação oferecida	%	40

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc 247/00
Folha 160
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*
ORGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE RONDOMINAS		
PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Apoiar a gestão das ações administrativas.		
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais Pessoal remunerado	%	100
Administração da unidade Unidade administrada	und	01
Implementação das ações de informatização Ações implementadas		
PROGRAMA: 020 – Esporte Direito de Todos.		
OBJETIVO: Promover eventos esportivos.		
Construção de quadra de areia Unidade atendida	Und.	01
Construção de campo socicety Unidade atendida	und	01
Recuperação e manutenção do campo de futebol Unidade atendida	Und.	01
*PROGRAMA: **039 – Programa de Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Urbano.***		
OBJETIVO: Promover Ações que visem concluir ou aperfeiçoar os serviços urbanos, buscando promover uma melhor qualidade de vida aos munícipes e proporcionando um aspecto limpo e agradável ao Distrito.		
Manter e aperfeiçoar a coleta de lixo distrital. - Serviços de coleta	Ton.	1000
Promover a limpeza publica urbana - Limpeza mantida	Km	07
Revitalização de áreas verdes - Espécies plantadas	Und.	500
Manter, conservar e ampliar os serviços de iluminação pública. - Sistema mantido	Und.	150
PROGRAMA: 040 - Infra-estrutura urbana		
OBJETIVO: Desenvolver projetos urbanísticos no Distrito de Rondominas.		
Construção e reformas de Praças. Praças revitalizadas/Reformados	Und	01
Limpeza e cascalhamento de vias urbanas. - Ruas Limpas e Cascalhadas	Km	06
Manutenção da malha viária pavimentada. - Vias Mantidas	Km	1,5
Pavimentação de vias urbanas. - Pavimentação	Km	02
Construção e conservação de calçada e meio fio	Km	02
Manter Maquinário e Veículo em satisfatório estado de conservação. - Veículos mantidos	%	100
Construção de Hospital com 12 leitos - Hospital Construído	und	01
Recuperação de Centro de Saúde -Reforma	und	01

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/06
Folha. 161
Protocolo

PROGRAMA: 041 - Manutenção e recuperação Vicinal.

OBJETIVO: Viabilizar o escoamento da produção e conseqüentemente geração de renda.

Construção e recuperação de pontes e bueiros. - Pontes e Bueiros	Und.	070
Recuperação de estradas vicinais. - Estradas recuperadas/canais de drenagem pluvial. - Construídos	Km	160

PROGRAMA: 058 – Construção de muro em Creche
OBJETIVO: Construir muro da Creche e pré-escolar

Construção de muro Unidade atendida	Und	001

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/06
Folha 162
Protocolo

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*
ORGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Prover os órgãos do município dos meios administrativos para implementação e gestão de seus programas finalisticos.		
Implementação das ações de informatização Ações implementadas		
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais Pessoal remunerado	%	100
Administração da unidade Unidade administrada	und	01
Construção de Prédio para sede da prefeitura	mt^2	2.519
Realizar concursos públicos e/ou processo seletivo atendendo às necessidades da administração municipal, permitindo a execução dos planos de todas as secretarias Concurso público e/ou processo seletivo	und	02
PROGRAMA: 005 - Processamento de Dados		
OBJETIVO: Promover integração de redes física/lógica da administração direta.		
Modernizar os equipamentos de informática, através da aquisição de mobiliário e equipamentos de hardware e software. Equipamentos adquiridos	und	10
Implantar e implementar o acesso à internet e intranet na administração direta Sistema implantado	sistema	02
Assessorar aos órgãos da administração direta e indireta, mantendo técnicos e especialistas em informática Assessoria	assessoria	02
PROGRAMA: 006 – Previdência de Inativos e Pensionistas do Município		
OBJETIVO: Prover o pagamento de aposentadorias, pensões e encargos sociais, inerentes à previdência social.		
Pagamento de aposentadorias, pensões e encargos sociais	%	100
PROGRAMA: 004 - Gestão da Política de Recursos Humanos		
OBJETIVO: Assegurar a execução de ações voltadas para a política de desenvolvimento de recursos humanos.		
Capacitação de servidores públicos municipais Capacitação oferecida	%	70
PROGRAMA: 007 - Assistência Médico-Hospitalar		
OBJETIVO: Proporcionar atendimento hospitalar, ambulatorial e odontológico previsto em lei		
Atendimento hospitalar, laboratorial e ambulatorial Convênio ASMOPAM	Convênio	01
PROGRAMA: 008 - Encargos Especiais		
OBJETIVO: Efetuar o pagamento da Dívida Pública Interna e Externa.		
Atender as despesas com amortização, juros e outros encargos de parcelamentos do INSS, FGTS, CERON e outras Pagamento	parcelas	12
PROGRAMA: 057 – Formação do PASEP		
OBJETIVO: Contribuir com a formação do PASEP		
Pagamento do PASEP	%	100

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/666
Folha 163
Protocolo

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*
ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		
PROGRAMA: 001- Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Prover os órgãos do município dos meios administrativos para implementação e gestão de seus programas finalisticos.		
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais Pessoal remunerado	%	100
Administração da unidade Unidade administrada	und	01
PROGRAMA: 009 - Ações Judiciais		
OBJETIVO: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais.		
Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais. Pagamento das ações	%	100
PROGRAMA: 004 - Gestão da Política de Recursos Humanos		
OBJETIVO: Assegurar a execução de ações voltadas para a política de desenvolvimento de recursos humanos.		
Capacitação de servidores públicos municipais Capacitação oferecida	%	40
PROGRAMA: 010 - Gestão da Política Tributária		
OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do município.		
Implantação e implementação das políticas de arrecadação Políticas implantadas e implementadas / serviços terceirizados mantidos	consultoria	03
Intensificar o trabalho de fiscalização, objetivando coibir a sonegação e a evasão fiscal, assim como combater a informalidade Fiscalização e inspeção mantidas	%	100
Implementar os programas de cobrança da dívida ativa Notificando periodicamente os contribuintes	%	100
PROGRAMA: 011 - Planejamento e Gestão da Política de Habitação		
OBJETIVO: Implementar ações na gestão habitacional, priorizando o atendimento à população de baixa renda.		
Elaboração e implantação de plano de prevenção e controle de invasões Plano implantado/consultoria contratada	und	02
Instrumentalização, reorganização e fortalecimento do sistema de controle urbanístico Sistema reorganizado/consultoria contratada	und	01
Viabilizar regularização do loteamento irregular, mediante desapropriação por interesse social Desapropriação de imóveis	und	02
Reestruturação e fortalecimento do sistema de fiscalização e controle do solo urbano Equipamentos adquiridos/sistema reestruturado		
Implantação e complementação do plano diretor e das normas do estatuto da cidade /Promover estudos de viabilidade de novos programas e projetos em conformidade com o plano diretor Consultoria contratada	und	01
Melhorar o Cadastro Técnico de Imóveis, através de atualização e da implantação de Geo-processamento Consultoria	und	01

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/000
Folha. 164
Protocolo

PROGRAMA: 012 - Programação e Execução Orçamentária
OBJETIVO: Implementar as ações de planejamento e execução orçamentária municipal.

Capacitação de técnicos de programação e execução orçamentária Técnicos capacitados	%	50
Implantação e operacionalização do planejamento orçamentário participativo Planos (PPA) e projetos (LDO e LOA) elaborados		

PROGRAMA: 013 - Contabilidade Pública Municipal
OBJETIVO: Registrar as modificações econômicas ocorridas no patrimônio municipal e produzir demonstrações ao controle externo e à tomada de decisões.

Execução dos registros contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial Registros executados	%	100

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24266
Folha 165
Protocolo

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*
ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
PROGRAMA: 001- Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Prover os órgãos do município dos meios administrativos para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais Pessoal remunerado	%	100
Administração da unidade Unidade administrada	und	01
Aquisição de veículos Veículos adquiridos	und	01
PROGRAMA: 004 - Gestão da Política de Recursos Humanos		
OBJETIVO: Assegurar a execução de ações voltadas para a política de desenvolvimento de recursos humanos		
Capacitação de servidores públicos municipais Capacitação oferecida	%	50
PROGRAMA: 009 - Ações Judiciais		
OBJETIVO: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais		
Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais. Pagamento das ações	%	100
PROGRAMA: 007 - Assistência Médico-Hospitalar		
OBJETIVO: Proporcionar atendimentos hospitalares, ambulatoriais e odontológico previsto em lei.		
Atendimento hospitalar, laboratorial e ambulatorial Convênio	Convênio	01
PROGRAMA: 014 - Construção, Reforma E Ampliação dos Prédios da Semece		
OBJETIVO: Construir, reformar ou ampliar prédio da Semece .		
Reforma e ampliação da unidade da secretaria M. de educação e cultura e esporte Unidades atendidas Construção de Creche e Pré-escolar no Setor Industrial	und und	12 01
PROGRAMA: 015 - Desenvolvimento da Educação Infantil		
OBJETIVO: Desenvolver a educação infantil		
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais Pessoal remunerado	%	100
Convênio com as APPs para quisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar para os alunos da educação infantil Alunos atendidos	%	100
Assessoramento e monitoramento das unidades de educação infantil Unidades assistidas	%	100
Capacitação de profissionais atuantes na educação infantil Capacitação oferecida	Capacitação	02
Estruturação dos espaços educativos destinados à educação infantil Alunos atendidos	%	100
Promover a formação continuada de professores da pré-escola Professores atendidos	%	30
Aquisição de material didático para alunos da educação infantil Material adquirido		
Aquisição de parques infantis para tender os alunos de educação infantil Escolas atendidas	und	04

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24266
Folha 160
Protocolo

PROGRAMA: 016 - Desenvolvimento do Ensino Especial
OBJETIVO: Atender alunos do ensino especial, deficientes visuais, mentais, portadores de múltiplas deficiências

Manutenção com Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI Repasse de recursos financeiros e humanos	Convênio	01
Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos específicos Material adquirido		
Capacitação de professores e outros profissionais visando à inclusão de especiais na educação regular Cursos e treinamento	Professores	20
PROGRAMA: 017 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental ***OBJETIVO:*** promover a melhoria do atendimento à clientela do ensino fundamental		
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais Pessoal remunerado	%	100
Convênio com as APPs para aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar para os alunos do ensino fundamental Alunos atendidos	%	100
Aquisição de instrumentos para fanfarras das escolas Instrumentos adquiridos conjunto		
Aquisição de material de consumo Unidades Atendidas		
Aquisição de material didático para alunos do ensino fundamental Material adquirido		
Aquisição de material de higiene bucal e prevenção à cárie no atendimento a alunos da rede municipal de ensino Alunos atendidos	%	100
Aquisição de material esportivo para escolas da rede municipal Escolas beneficiadas	Escola	
Aquisição de mobiliário e equipamentos para as escolas da rede municipal Escolas atendidas	Escola	
Aquisição de uniformes escolares para alunos do ensino fundamental Uniformes adquiridos	Aluno	
Aquisição e distribuição de kit de primeiros socorros às escolas da rede municipal de ensino Kit adquirido	Kit	
Atendimento a alunos com deficiência visual Alunos atendidos	%	100
Capacitação de docentes atuantes no ensino fundamental Capacitação oferecida	%	100
Capacitação de pessoal de apoio e técnico-administrativo Capacitação oferecida	%	100
Elaboração e impressão de formulários para escrituração escolar Formulários confeccionados		
Implementação do plano de desenvolvimento das escolas Escolas beneficiadas	Escola	08
Implementação do programa de informática na escola Escolas beneficiadas	Escola	08
Implementação nos currículos escolares do programa de educação ambiental Alunos beneficiados	%	100

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/166
Folha 167
Protocolo

Inclusão de escolas nos programas de parceria institucional com o FUNDESCOLA Escolas incluídas	Escola	04
Realização de atendimento médico a alunos portadores de necessidades especiais Alunos atendidos	%	100
Realização de festivais Festivais realizados	Festival	01
Convênio com as APPs para transporte escolar de alunos da zona rural Alunos atendidos	%	100
PROGRAMA: 018 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos ***OBJETIVO:*** promover a melhoria do atendimento aos jovens e adultos na rede municipal de ensino.		
Aquisição de material de consumo Material adquirido		
Aquisição de material didático para atender alunos da educação de jovens e adultos Alunos atendidos	%	100
Capacitação de professores para educação de jovens e adultos Capacitação oferecida capacitação	%	100
Contratação de docentes temporários para educação de jovens e adultos Docente contratado		
PROGRAMA: 019 - Produção e Difusão Cultural ***OBJETIVO:*** Difundir, promover, apoiar e garantir as manifestações culturais		
Edição de livros de artistas regionais Livros editados	Livros	02
Festival de música e teatro Festivais realizados	und	02
Implantação de espaços culturais Espaços culturais implantados		
Apresentação de artistas e artesanatos regionais Apresentações realizadas		
Carnaval municipal (MICAOURO) Festividade realizada	und	02
PROGRAMA: 020 - Esporte Direito de Todos ***OBJETIVO:*** Promover eventos esportivos		
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais Pessoal remunerado	%	100
Campanhas esportivas Campanhas realizadas	und	03
Realização de eventos sócio-cultural, esportivo e de lazer Eventos realizados	und	04
Manutenção de quadras poliesportivas e campo do incra Quadras poliesportivos e campo		
Realizar eventos esportivos como: copas infantis, juvenis nas diversas modalidades esportivas, campeonatos nos diversos setores da nossa sociedade, campeonatos municipais nas diversas modalidades esportivas Eventos realizados		
Promover atividades educativas, esportivas, culturais, recreativas em quadras esportiva Atividades desenvolvidas	und	03
Conscientizar através de campanhas a comunidade da importância da atividade física, esportiva e recreativa em todas as faixas etárias Campanhas	und	02

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/00
Folha 168
Protocolo

Aquisição de equipamentos e materiais esportivos para a Escolinha Tiradentes, através de convênio. Equipamentos e materiais esportivos	und	800
Construção de quadra poliesportiva no Bairro Alvorada	und	01

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 247/06
Folha 169
Protocolo

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*
ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Prover os órgãos do município dos meios administrativos para implementação e gestão de seus programas finalisticos.		
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais Pessoal remunerado	%	100
Administração da unidade Unidade administrada	und	01
PROGRAMA: 004 - Gestão da Política de Recursos Humanos		
OBJETIVO: Assegurar a execução de ações voltadas para a política de desenvolvimento de recursos humanos		
Capacitação de servidores públicos municipais Capacitação oferecida	%	40
PROGRAMA: 009 - Ações Judiciais		
OBJETIVO: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais		
Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais. Pagamento das ações	%	100
PROGRAMA: 007 - Assistência Médico-Hospitalar		
OBJETIVO: Proporcionar atendimento hospitalar, ambulatorial e odontológico previsto em lei		
Atendimento hospitalar, laboratorial e ambulatorial Convênio asmopam	Convênio	01
PROGRAMA: 021 - Assistência Básica de Saúde		
OBJETIVO: Promover e assegurar a assistência básica de saúde no atendimento ao cidadão		
Reformar, ampliar, manutenção e estruturação das unidades básicas de saúde Unidades de saúde	und	01
Expansão e consolidação do programa agente comunitário de saúde Novas equipes	%	100
Aquisição de medicação básica Medicamentos adquiridos (Conv. Farmácia Básica)	%	100
Aquisição de veículos Veículos adquiridos	und	
Aquisição de equipamentos e estruturação do centro de fisioterapia municipal Aquisição de equipamentos	und	
Assistência à saúde das comunidades urbana e rural Assistência oferecida	consulta	43.177
Capacitação de pessoal do sistema de saúde Capacitação oferecida	%	40
Controle das doenças transmissíveis de natureza hídricas, respiratórias e sexuais Controle exercido		
Controle de doenças não transmissíveis Controle exercido	%	60
Controle de doenças transmitidas por vetores e hospedeiros Controle exercido	%	55
Manutenção de sistemas de informação Sistemas mantidos	%	25
Manutenção de veículos Veículos mantidos	%	100
Organização e estruturação das unidades básicas de saúde para prestar assistência e oferecer serviços sociais ao cidadão Unidades estruturadas	und	03

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24766
Folha 170
Protocolo

Unidade da rede laboratorial equipada Unidade equipada	und	01
Controle das doenças de hiperdia População atendida diabéticos e hipertensos do programa	%	100
Contratação de UTI-Neonatal Construção de Unidade Básica de Saúde nos setores Industrial e Cohab	Und.	02
PROGRAMA: 022 - Prevenção e Controle de Doenças ***OBJETIVO:*** Reduzir os índices de contaminação por agentes transmissores de doenças		
Construção de unidades sanitárias Unidades sanitárias construídas (convênio)	und	50
PROGRAMA: 023 - Saúde Bucal ***OBJETIVO***: Promover atendimento à população de baixa renda		
Atendimento preventivo e curativo da saúde bucal do usuário Atendimentos realizados	Atendimentos	6.500
PROGRAMA: 024 - Saúde da Mulher ***OBJETIVO:*** Desenvolver ações preventivas visando a melhoria da qualidade de vida da mulher		
Aquisição de material para unidades básicas de saúde da área urbana Unidade básica de saúde beneficiada	und	03
Atendimento de rotina de prevenção do câncer uterino Exames realizados	exames	2.900
Capacitação de médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde Capacitação oferecida por profissional	und	02
Construção e estruturação da maternidade municipal com aquisição de equipamentos e insumos Maternidade construída e mantida	und	
Assistência à gestante no período pré-natal Gestantes assistidas	gestantes	700
Assistência no planejamento familiar Famílias assistidas	famílias	2.000
Programa de controle a alimentação e nutrição Controle exercido	crianças	
PROGRAMA: 025 - Vigilância Sanitária ***OBJETIVO:*** Planejar e exercer as ações básicas de vigilância sanitária.		
Capacitação de pessoal Capacitação oferecida	%	40
Promoção de campanhas educativas de prevenção Campanhas realizadas	und	01
Fiscalização e inspeção sanitária Fiscalização e inspeção mantidas		*100*
Aquisição de veículos Veículos adquiridos	und	
Reforma, ampliação e equipamentação do canil		
PROGRAMA: 026 - Zoonses e Doenças relacionadas ao homem, animais e meio ambiente ***OBJETIVO:*** Prevenir a população contra raiva animal e demais enfermidades relacionadas animal/homem.		
Capacitação de pessoal Capacitação oferecida	%	40
Promoção de campanhas educativas de prevenção Campanhas realizadas	und	100
Fiscalização e inspeção sanitária Fiscalização e inspeção mantidas		*01*
Captura e remoção de animais Animais capturados		
Sacrifício de animais Animais sacrificados		
Campanhas educativas para o controle e a prevenção da raiva animal Campanhas realizadas	und	03

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 242/06
Folha 171
Protocolo

Aquisição de veículos Veículos adquiridos	und	01
PROGRAMA: 027 - Apoio Administrativo Conselho Municipal de Saúde ***OBJETIVO:*** Garantir o funcionamento administrativo do conselho municipal.		
Capacitação dos conselheiros Capacitação oferecida	%	100
Administração da unidade Unidade administrada	und	01
PROGRAMA: 028 - Apoio a Assistência Médica Hospitalar ***OBJETIVO:*** Atender e assegurar a necessidade da população ao tratamento de saúde		
Aquisição de Veículo Aquisição Realizada		
Construção e Reforma Reforma realizada	und	01
Intermação Hospitalar Internação realizada	%	100
Procedimentos Gerais Procedimentos Atendidos	%	100
Assistência no planejamento familiar Assistências realizadas	%	100
Programa de alimentação e nutrição Atendimentos realizados	%	100

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24766
Folha 172
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*
ORGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
PROGRAMA: 001 APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Garantir o funcionamento administrativo		
Administração da unidade		
Unidade administrada	und	01
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
Pessoal remunerado pessoa	%	100
Manutenção administrativa dos Conselhos		
Conselhos mantidos	%	100
Construção e equipamentação de cozinha e refeitório	und	01
Subvenção Social		
Entidades	Convênios	02
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
PROGRAMA: 044 - CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS		
OBJETIVO: Possibilitar a geração de rendas as familias de baixa renda		
Locação de imóvel	und	01
Realização de cursos profissionalizantes	und	02
Construção do Centro de Geração de Rendas	und	01
PROGRAMA:045 - CASA DE APOIO A GESTANTE		
OBJETIVO: Garantir a gestante com atendimento em abrigo		
Construção da Casa da Gestante	und	01
Equipamentação da Casa da Gestante	und	53
Atendimento a gestantes	mulheres	10
PROGRAMA: 034 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA CRECHE – PAC		
OBJETIVO: Atendimento a criança em creche e pré-escolar com complementação alimentar.		
Atender crianças de 0 a 6 anos		
Criança	atendimento	920
Reestruturação e funcionamento das creches e pré-escolares através de convênio com a Pastoral da Criança		
Equipamentação		
Equipamento de informática	und	02
Aquisição de materiais didáticos e brinquedos	%	100
PROGRAMA: 033 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI		
OBJETIVO: Erradicar o Trabalho Infantil no município.		
Jornada Ampliada		
Bolsas Concedidas		
Crianças/ adolescentes	atendimento	532
PROGRAMA: 035 - SENTINELA		
OBJETIVO: Construir, em um processo coletivo, a garantia dos direitos fundamentais dessas crianças e adolescentes vitimas de abuso e exploração sexual, o fortalecimento de sua auto estima e o restabelecimento do direito a convivência familiar e comunitária em condições digna de vida.		
Criança/ adolescentes	atendimento	80
Realização de campanhas a serem realizadas	und	02
Palestras educativas a serem realizadas	und	12
PROGRAMA: 032 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA - PPD		
OBJETIVO: Assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações de prevenção de deficiências, habilitação e reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social.		

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 247/06
Folha 173
Protocolo

Atendimento a pessoas com deficiência	pessoas	50

PROGRAMA: 029 - ATENÇÃO A PESSOA DO IDOSO - API

OBJETIVO: Propiciar a inclusão da população da terceira idade excluída socialmente em atividades produtivas e culturais. Assegurando – os aos direitos de cidadania. Realizar atividades físicas e confraternização de lazer, terapia ocupacional, com cursos e palestras na aérea da saúde e auto estima visando as melhorias de qualidade de vida, encaminhar o idoso ao atendimento médico e ao INSS, facilitando o acesso ao pronto atendimento junto a esses órgãos. Oferecer transporte coletivo para as atividades e aos eventos dos idosos cadastrados no programa.

Atendimento a pessoas idosas	idosos	110
Realização de cursos	und	002
Realização de palestras	und	006

PROGRAMA: 039 - BOLSA FAMILIA

OBJETIVO: Assegurar os direitos sociais das crianças quanto ao ingresso e freqüência escolar. Promover a familias de baixa renda uma Bolsa mensal que varia entre R$ 15,00 a R$ 150,00 devido a unificação dos Programas Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação e Auxilio Gás.

Familias beneficiadas	famílias	2.550

PROGRAMA: 036 - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

OBJETIVO: Assegurar os direitos sociais da pessoa idosa com idade igual ou acima de 65 anos e pessoas portadoras de deficiência, incapacitadas para o trabalho e para a vida independente, sendo beneficiado com um salário mínimo mensal. Revisão desses benefícios.

Revisão de Benefícios a idosos e deficientes	benefícios	210

PROGRAMA: 038 - CRAS/PAIF – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMÍLIA

OBJETIVO: Prestar um serviço municipal de atendimento ás familias vulneráveis em função da pobreza e de outros fatores de risco e exclusão social. Aquisição de cesta básicas, telha, cimento, filtro d'água, cadeira de roda, colchão d água, óculos, material escolar, serviços funerários, carga de gás de cozinha em distribuição gratuita as familias cadastradas no Programa de Apoio Integral a Família.

Contratação de Profissionais	contrato	03
Famílias atendidas	famílias	800
Cursos realizados	und	04
Palestras realizadas	und	06
Visitas domiciliares	und	600
Veiculo	und	01

PROGRAMA: 030 - AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUMANO

OBJETIVO: Ação de assistência social destinada a jovem entre 15 a 17 anos, visando ao desenvolvimento pessoal, social e comunitário. proporcionar capacitação teórica e pratica por meio de atividades que não configuram trabalho mas que possibilitam a permanecia do jovem no sistema de ensino,. Preparando-o para futuras inserções no mercado.

Contratação de Profissionais	pessoas	03
Cursos realizados	und	04
Palestras realizadas	und	06
Jovens a serem atendidos	atendimento	100
Bolsas Concedidas	bolsas	100

PROGRAMA: 040 - CENTRO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇAO DE ALIMENTOS - CPDA.

OBJETIVO: Assegurar as crianças de familias de baixa renda com suplementação alimentar para crianças em situação de risco nutricional, com alimentos a base de soja, oferecendo uma alimentação rica em proteínas e de grande qualidade, alem de reforçar a pratica de alimentação alternativa.

Leite de soja a ser distribuído	Lts	240.000
Leite in natura a ser distribuído	Lts	80.000
Pão de soja a ser distribuído	Und	320.000
Pessoas atendidas	Und	1.000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 247/06
Folha 124
Protocolo

Equipamentos	Und	18

PROGRAMA: 041 - PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA.
OBJETIVO: Executar o Programa de Liberdade Assistida prevista como medida sócia-educativa no art. 112, IV do Estatuto da Criança e do Adolescente no município de Ouro Preto do Oeste.

Atendimento a adolescentes na faixa etária de 12 a 18 anos	atendimento	30

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FDI

PROGRAMA: 042 - APOIO A PESSOA DO IDOSO
OBJETIVO: contrapartida do município ao atendimento do idoso

Idoso atendidos	atendimento	110

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

PROGRAMA: 043 - CIDADÃO MIRIM
OBJETIVO: Promover o atendimento a criança e ao adolescente em situação de rua, inserindo na escola e trazendo para as atividades esportivas, reforço escolar, passeio entre outras.

Atendimento a crianças/ adolescentes na faixa etária de 07 à 14 anos	atendimento	100
Equipamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA		
Aquisição de equipamentos	Und	007
Manutenção e funcionamento	%	100
Aquisição de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente	Und	500
Aquisição de panfletos para divulgação de campanhas diversas	Und	20.000
Reforma da sala do CMDCA	Und	001
Estruturação e Manutenção de Grupo Teatral, através de Convênio		
Equipamentação	Und	017
Funcionamento	%	50
Estruturação e funcionamento da Pastoral do Menor, através de Convênio		
Equipamentação		
Equipamentos de informática	Und	005
Aparelho de ar condicionado 15.000 BTUs	Und	001
Aquisição de mobiliários	Und	014
Funcionamento	%	100

PROGRAMA:031 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM ABRIGO.
OBJETIVO: Promover o atendimento integral a criança e ao adolescente.

Atendimento a criança/ adolescente	atendimento	120
Equipamentos	und	010
Aquisição de veículo	und	01
Veículo adquirido		

PROGRAMA: 037 – APOIO ADMINISTRATIVO CONSELHO TUTELAR.
OBJETIVO: Garantir o funcionamento administrativo do Conselho Tutelar.

Atendimento a criança/ adolescentes	atendimento	90
Reforma	m2	156
Equipamentos	und	20
Aquisição de veículo	und	01
Veículo adquirido		

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 94/06
Folha 125
Protocolo

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA
PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo
OBJETIVO: Apoiar a gestão das ações finalísticas dos serviços públicos municipais

Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais Pessoal remunerado	%	100
Administração da unidade Unidade administrada	und	01
Aquisição de veículos Veículos	Und	03

PROGRAMA: 005 - Gestão da Política de Recursos Humanos
OBJETIVO: Assegurar a execução de ações voltadas para a política de desenvolvimento de recursos humanos

Capacitação de servidores públicos municipais Servidores	%	30

PROGRAMA: 046 - Programa de Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos
OBJETIVO: Manter e promover ações que visem concluir ou aperfeiçoar os serviços urbanos, buscando promover uma melhor qualidade de vida aos munícipes e proporcionando um aspecto limpo e agradável á cidade.

Manter e aperfeiçoar a coleta de lixo municipal Serviço de coleta	toneladas	30.000
Promover a limpeza pública urbana Limpeza mantida	Km	20
Revitalização de áreas verdes Espécies plantadas	und	5.000
Manter, conservar e ampliar os serviços de iluminação publica Sistema mantido	und	1.245

PROGRAMA: 047 - Infra-Estrutura Urbana
OBJETIVO: Desenvolver projetos urbanístico no município

Construção e reforma de praças Praças revitalizadas/reformados	und	05
Ampliação do sistema drenagem de águas pluviais Ruas drenadas	km	10
Limpeza e cascalhamento de vias urbanas Ruas limpas e cascalhadas	km	82
Manutenção da malha viária pavimentada Vias mantidas	km	40
Pavimentação de vias urbanas Ruas pavimentadas	km	10
Construção e conservação de calçadas, bocas de lobo E galerias	km	10
Construção e recuperação de pontes Pontes em madeira e ou concreto construídas/recuperadas	und	300
Construção e recuperação de bueiros Bueiros/bueiros celulares	0,60 Ø 0,80 Ø 1,00 Ø	300 300 300
Manter maquinários e veículos em satisfatório estado de conservação Veículos mantidos	%	100
Executar serviços/obras de recapeamento e/ou emulsão asfáltica sobre pavimentos deteriorados Emulsão Asfáltica	Km	20
Canalização de igarapés Canalização *	km	02

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 247/06
Folha. 176
Protocolo

Execução de obras de pavimentação e complementares, inclusive pelo projeto asfalto comunitário. Ruas atendidas	Km	05
Bloqueteamento de ruas Bloquetes	Km	05
PROGRAMA: 048 - Manutenção e Recuperação Vicinal **OBJETIVO**: viabilizar o escoamento da produção e conseqüentemente geração de renda		
Construção e recuperação de pontes e bueiros Ponte Bueiros	Und und	150 50
Recuperação de estradas vicinais Estradas recuperadas/ canais de drenagem pluvial construídos	km	850
Adquirir máquinas, implementos, veículos e caminhões conforme a demanda do município* Veículos adquiridos (novos e/ou já utilizados)	und	25
PROGRAMA: 049 - Apoio à Produção Agropecuária **OBJETIVO:** Proporcionar aumento de produtividade de culturas e pecuária da região e conseqüentemente fixação do homem no campo		
Fornecer orientações técnicas de profissionais habilitados e também elaborar projetos de custeio e investimentos através de convênios com a EMATER/CEPLAC/CMDR Parceria/convênio	Und	01
Fomento à produção Produtores beneficiados	und	1.200
Apoio à formação e manutenção de associações de produtores rurais no sentido de implementar e fortalecer a agricultura familiar Parceria/convênio	Associações	25
Feira do produtor: promover treinamento em atendimento aos clientes a fim de cativar e fidelizar os freqüentadores da feira do produtor Parceria/convênio	Associações	13
Produção de mudas Produzir mudas de qualidade com certificado de origem	Und	200.000
Incentivar a diversificação nas propriedades rurais Dia de campo	und	04
Incentivo a agricultura orgânica Palestras/Oficinas	Und	06
Distinção final de embalagens vazias de agrotóxicos Palestras	Und	06
Implantação e construção de tanques de piscicultura	Und	10
Controle de queimadas Palestras	Und	06
Expansão da rede elétrica* Eletrificação rural	Km	20
Apoio e incentivo associações rurais Convênios	Und	05
Repasses financeiros a entidades Contribuições	Und	05
Qualificar a mão de obra dos produtores rurais para aquisição e equipamentos para mini indústrias Parcerias com associações	Und	03
Incentivo a psicultura com capacitação de agricultores Associações Cursos/oficinas	Und	10
Incentivo a pecuária Aquisição de tanques de resfriamento de leite, através de convênio	Und	20
PROGRAMA: 050 - Apoio a Agroindustrialização		

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24 7/06
Folha 177
Protocolo

OBJETIVO: Promover a agroindustrialização de produtos agropecuários

Implantação do desenvolvimento sustentável do pólo carneio, lácteo e coureiro Consultorias/parcerias	Und	01
PROGRAMA: 051 - Gestão do Turismo **OBJETIVO:** Capacitar recursos humanos para o desenvolvimento de comunidades carentes		
Formação de agentes, técnicos e auxiliares de planejamento e investimentos sociais Pessoas beneficiadas	und	03
Implantação do Pólo Agroecoturístico Projetos/consultorias	Und	04
Implantação e estruturação da Agência de Gestão do Turismo Sustentável Projetos	Und	01
Construção de pousada no Parque Municipal Chico Mendes* Construção	Und	01
Construção de teleférico no Parque Municipal Chico Mendes* Construção	Und	01
Recuperação da estrada de acesso ao Parque Municipal Chico Mendes Lama Asfáltica	Km	03
PROGRAMA: 052 - GESTÃO AMBIENTAL **OBJETIVO:** Garantir a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais e promover o turismo sustentável, como forma de geração de trabalho e renda para a população local.		
Implantar unidades de conservação Conservação	Und	02
Iniciação escolar para o turismo Alunos beneficiados	und	300
Implantação de projetos, desenvolvimento e manutenção da infra-estrutura do Parque Municipal Chico Mendes Projetos implantados	und	03
Ações de manutenção e preservação do Parque Municipal Chico Mendes Parque mantido (parceria)	Und	01
Projeto de recuperação e reestruturação do Bosque Municipal Projeto	Und	02
Recuperação de áreas degradadas Projetos/parcerias	Und	01
Implantação e fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente Projeto	und	01
Extensão ambiental na rede de ensino Cursos/palestras/seminários/gincanas através de consultoria	und	04
Capacitar técnicos nas áreas de geoprocessamento e sistemas de monitoramento e controle ambiental Cursos de capacitação e treinamento	Und	01
Elaboração de manuais técnicos para as rotinas de operacionalização da CMATUR nas áreas de monitoramento e controle ambiental Consultoria	Und	01
Implantação de projetos nas áreas de gestão ambiental e turismo sustentável Consultorias	Und	02
Implantação e estruturação da Agência de Gestão Ambiental Projetos	Und	01
Implantar Banco Dados Regional/ sistemas de monitoramento e controle ambiental Programas (software)	Und	02
Contratação de técnicos (ciências agrárias e sanitárias) Servidores	Und	04

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 24/106
Folha 138
Protocolo

PROGRAMA:053 - PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
OBJETIVO: Implantar uma política ambiental que vise a coleta, tratamento e destinação final adequado dos resíduos sólidos.

Implantação do Plano Básico de Operação do Aterro Sanitário Projeto	und	01
Aquisição de equipamentos para operação do Aterro Sanitário* Veículos e equipamentos	Und	05
Recuperar área degradada do lixão a céu aberto Projeto/parcerias	Und	01
Implantar usina de reciclagem e compostagem do lixo urbano Projeto/parcerias	Und	01
Campanhas de educação ambiental para a implantação da coleta seletiva do lixo urbano Consultorias	Und	01
Produzir material didático e de divulgação do município Cartilhas/folder´s/banner´s	und	13.050

PROGRAMA: 054 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL
OBJETIVO: Instrumento de formulação de políticas públicas locais por meio do planejamento estratégico, participativo, e de co-responsabilidade, que define e estabelece prioridades a serem executadas pela parceria governo-sociedade, na perspectiva do desenvolvimento sustentável.

Elaborar projeto de capacitação para instrumentalização de técnicos de organismos da administração pública e lideranças da sociedade civil para implementação do Plano de Desenvolvimento Sustentável Local Consultoria	und	01
Implantação e implementação de instrumentos de Gestão Ambiental de instrumentos de Gestão Ambiental Local com vistas à descentralização Projetos	Und	03

PROGRAMA: 055 - AGENDA 21*
OBJETIVO: Agenda 21 Local

Divulgação da Agenda 21 - local Consultoria/anúncios	und	21
Apoiar e fornecer subsídios técnicos e administrativos para o desenvolvimento sustentável e para a implementação da agenda 21 local Consultoria/reuniões/etc	und	121
Criar o fórum executivo da agenda 21 local Fórum	Und	01
Promover ações para a integração entre planos diretores municipais e agenda 21 Reuniões/oficinas	und	01
Elaborar material didático e técnico para as atividades de capacitação, divulgação e apoio aos agentes promotores de agendas 21 local exemplares/anúncios/relatórios	und	3.000

OBS.: Símbolo * refere-se a convênio

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 247/06
Folha 179
Protocolo

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – IPSM		
PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Prover o instituto de meios administrativos para a implementação dos programas de gestão e finalísticos		
Construção e ampliação da estrutura administrativa		
Área construída e /ou reformada	und	01
Fundo de reserva para previdência social		
Fundo mantido	%	100
Implementação das ações de informatização		
Locação de sofwares	meses	12
Aquisição de Equipamentos de Informática		
Computadores, impressoras, etc.	Kits	05
Remuneração de pessoal ativo do IPSM e encargos sociais		
Pessoal remunerado	%	100
Administração da unidade		
Unidade administrada	und	01
Veiculação publicitária na imprensa falada e escrita		
Plano de Publicidade	%	100
Aquisição de Veículo	und	01
Aquisição de móveis	und	20
Concurso Público	und	01
PROGRAMA: 004 - Gestão da Política de Recursos Humanos		
OBJETIVO: Assegurar a execução de ações voltadas para a política de desenvolvimento de recursos humanos		
Capacitação de servidores públicos municipais		
Capacitação oferecida	%	50
PROGRAMA: 007 - Assistência Médico-Hospitalar		
OBJETIVO: Proporcionar atendimento hospitalar, ambulatorial e odontológico previsto em lei		
Atendimento hospitalar, laboratorial e ambulatorial		
Convênio ASMOPAM	Convênio	01
PROGRAMA: 056 - Benefícios Previdenciários		
OBJETIVO: Conceder os benefícios previstos em lei		
Pagamento de aposentadorias, pensões e encargos sociais		
Aposentados e pensionistas remunerados	%	100
Pagamento de auxílio reclusão		
Auxílio concedido	%	100
Auxílio doença		
Auxílio concedido	%	100
Salário maternidade		
Salário concedido	%	100